



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.078 de 14 de dezembro de 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.920, de 20 de dezembro de 2019.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o § 3º do artigo 1º da Lei nº. 4.920, de 20 de dezembro de 2.019, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§3º Fica concedido à empresa donatária o prazo de 3 (três) anos, contados da publicação desta lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local.” (N.R)

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº. 4.920, de 20 de dezembro de 2.019, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Em contrapartida ao recebimento, em doação, do imóvel objeto desta Lei, a donatária fica obrigada a cumprir encargo correspondente à execução de obras, com fornecimento de material, de construção de 4 (quatro) casinhas de recreação infantil de acordo com o modelo correspondente ao Anexo II desta Lei, em locais a serem definidos pelo Poder Executivo, no prazo de até 03 (três) anos” (N.R)

Art. 3º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal 4.920, de 20 de dezembro de 2.019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Alfenas, 14 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara de Alfenas / MG
Protocolo 4874 / 2021
Data: 17/12/2021 13:22

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 16/12/21, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG. *Antônio*